



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 644/2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2007, deduzidas as retenções para o FUNDEF, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.380.000,00 (Vinte e oito milhões trezentos e oitenta mil reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 28.380.000,00

1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 26.830.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.550.000,00

2 - POR FONTES

R\$ 28.380.000,00

1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 29.894.000,00

1.1 - Receita Tributária

R\$ 2.927.000,00

1.2 - Receita de Contribuições

R\$ 318.000,00

1.3 - Receita Patrimonial

R\$ 228.000,00

1.7 - Transferências Correntes

R\$ 26.033.000,00

1.9 - Outras Receitas Correntes

R\$ 388.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.550.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

2.2 – Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	1.500.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-3.064.000,00
9.7 - Retenção para o FUNDEF	R\$	-3.064.000,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	28.380.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	1.765.358,02
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	545.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	1.590.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$	1.174.300,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	9.704.000,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$	5.451.000,00
07 – Secretaria de Ação Social	R\$	1.319.000,00
08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$	6.220.000,00
09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	502.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	109.341,98

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	28.380.000,00
01 - Despesas Correntes	R\$	23.193.800,00
02 - Despesas de Capital	R\$	5.076.858,02
03 – Reserva de Contingência	R\$	109.341,98

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	28.380.000,00
01 – Legislativo	R\$	1.765.358,02
04 – Administração	R\$	2.457.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	315.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.319.000,00
10 – Saúde	R\$	5.451.000,00
12 – Educação	R\$	8.520.000,00
13 – Cultura	R\$	712.000,00
15 – Urbanismo	R\$	4.870.000,00
17 – Saneamento	R\$	460.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

18 - Gestão Ambiental	R\$	45.000,00
20 – Agricultura	R\$	457.000,00
22 – Indústria	R\$	189.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	65.000,00
26 – Transportes	R\$	890.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	472.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	283.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	109.341,98

4 - DESPESA POR PROGRAMA	R\$	28.380.000,00
0001 – Processo Legislativo	R\$	1.765.358,02
0002 - Coordenação Superior	R\$	545.000,00
0003 - Administração Geral	R\$	1.021.000,00
0004 - Administração Financeira	R\$	891.000,00
0005 - Defesa Civil	R\$	120.000,00
0006 - Assistência Social Geral	R\$	1.179.000,00
0007 - Gestão da Política da Saúde e Saneamento	R\$	5.451.000,00
0008 - Ensino Fundamental	R\$	6.611.000,00
0009 - Educação Infantil	R\$	1.569.000,00
0010 - Educação Especial	R\$	200.000,00
0011 - Ensino Médio ou Profissionalizante	R\$	40.000,00
0012 - Ensino Superior	R\$	100.000,00
0013 - Difusão Cultural	R\$	712.000,00
0014 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	140.000,00
0015 - Obras e Serviços Urbanos	R\$	6.220.000,00
0016 - Encargos Especiais	R\$	283.300,00
0017 - Promoção Agropecuária	R\$	457.000,00
0018 - Promoção do Meio Ambiente	R\$	45.000,00
0019 - Apoio a Indústria e ao Comércio	R\$	189.000,00
0020 - Apoio ao Turismo	R\$	65.000,00
0021 - Desporto Municipal	R\$	472.000,00
0022 - Defesa Contra Sinistros	R\$	195.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	109.341,98

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal